

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAMANDAI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ**

**Comissão de Legislação e Normas**

**Resolução CME nº 01/2017**

Fixa normas para credenciamento, autorização e demais procedimentos correlatos em Escolas de Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ – com fundamento nos incisos III e IV, do art. 11, da Lei Federal n.º 9.394, de 23 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, e nas Lei Municipal n.º 927 de 20 de março de 1992 – Cria o Conselho Municipal de Educação de Tramandaí – e Lei Municipal n.º 2704 de 28 de maio de 2008 – Institui o Sistema Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**

**CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**SEÇÃO I**

**INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 1º – O credenciamento e a autorização de funcionamento das instituições/escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino serão regulados por esta Resolução.

Art. 2º – O credenciamento e a autorização de funcionamento consistem na apresentação e na comprovação de condições educacionais, pedagógicas, de formação profissional, de

infraestrutura arquitetônica, ambiental, material e institucional dos estabelecimentos de ensino e da organização jurídico-administrativo das mantenedoras.

Art. 3º – O pedido de credenciamento e autorização deverá ser subscrito por representante legal da entidade escolar com justificativa da solicitação; e ter anexado a seguinte documentação:

- a) ofício expedido pela escola encaminhando a solicitação do credenciamento e autorização;
- b) cópia xerográfica dos atos legais da escola:
  - ✓ Portaria de designação da equipe diretiva;
  - ✓ CNPJ;
  - ✓ Nominata do Conselho Escolar e do CPM com o período de vigência;
  - ✓ Declaração de Imposto de Renda do presidente do CPM.
- c) decreto e/ou Parecer de Criação da instituição de ensino:
  - ✓ Decreto de Criação;
  - ✓ Parecer de autorização expedido pelo Conselho Estadual de Educação/CEED
- d) Projeto Político-pedagógico e Regimento Escolar;
- e) Projeto de Formação Continuada para os trabalhadores em educação;
- f) Planta de Situação, Localização e Plantas Baixas de todas as dependências com suas dimensões;
- g) alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura (Alvará de Funcionamento); alvará expedido pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário); e alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros (PPCI);
- h) fotos dos ambientes da instituição.
- i) fichas nº 1, nº 2 e nº 3, que se encontram anexas a esta Resolução.

Art. 4º – Fica estabelecida a data limite de 31 de outubro para que sejam protocolados os pedidos de renovação de cadastro (nos moldes do artigo 3º) das escolas já existentes.

Art. 5º – A partir da primeira renovação, definida pelo art. 4º, as entidades realizarão o pedido de renovação a cada quatro anos até 31 de março.

Art. 6º – Em caso de mudança na equipe diretiva, a instituição deverá encaminhar ao CME os atos legais que amparam essa mudança, bem como os documentos dos integrantes da nova equipe.

## **TÍTULO II**

### **PROCEDIMENTOS CORRELATOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

#### **SEÇÃO I**

##### **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, OCUPAÇÃO OU MUDANÇA DE SEDE**

Art. 7º – A construção de prédio no mesmo local ou a mudança de endereço das instituições de educação do Sistema Municipal de Ensino configura-se como mudança de sede.

Parágrafo único – No caso de mudança de sede das instituições, a mantenedora deverá apresentar ao CME os documentos arrolados nas alíneas “f”, “g”, “h” do artigo 3º.

Art. 8º – Na ocupação de espaço ampliado de prédio das instituições públicas municipais de educação, deverão ser encaminhadas ao CME, pela Secretaria Municipal de Educação, as Plantas de Situação, de Localização e Plantas Baixas.

#### **SEÇÃO II**

##### **ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO E/OU DENOMINAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES**

Art. 9º – A alteração de denominação das instituições públicas de educação da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da mantenedora, deverá ser comunicada ao CME e publicada no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10º – Na alteração de designação das instituições públicas de educação da Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar os documentos arrolados no artigo 3, conforme a alteração requerida.

Art. 11º – A designação referida no artigo anterior deve identificar a etapa e/ou modalidade de ensino que é ofertado.

Art. 12º – Todo o estabelecimento de ensino deve ter a designação acrescida de denominação que poderá ser indicativa de datas memoráveis, vultos eminentes, topônimos ou expressão significativa para a comunidade.

Art. 13º – Os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal designar-se-ão:

- a) Escola Municipal de Ensino Fundamental – quando oferecer a segunda etapa da educação básica (ensino fundamental);
- b) Escola Municipal de Ensino Médio – quando oferecer a terceira etapa da educação básica (ensino médio);
- c) Escola Municipal de Educação Básica – quando oferecer as três etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio);

## **SEÇÃO IV**

### **CESSAÇÃO DE ATIVIDADES**

Art. 14º – A cessação de atividades, de etapas e/ou modalidades, das instituições públicas de educação do Sistema Municipal de Ensino somente ocorrerá caso seja comprovada a inexistência de demanda na Região e no Município.

§ 1º – A cessação de atividades referida no *caput* observará as seguintes exigências:

- a) justificativa de cessação encaminhada ao CME pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada de ata das assembleias dos segmentos da comunidade escolar e ata da reunião do Conselho Escolar, explicitando e comprovando os motivos da cessação, bem como a posição da comunidade em relação ao fato;
- b) indicação de alternativas aos familiares e/ou responsáveis para o atendimento dos estudantes, de cada etapa da Educação Básica, apresentadas pela Secretaria Municipal da Educação;
- c) a documentação escolar da instituição que tiver cessado suas atividades ficará sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º – Emitido o ato declaratório de cessação de atividades pelo CME, cabe ao Executivo Municipal publicá-lo.

A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aprovada por unanimidade.

Tramandaí, 04 de agosto de 2017.

<b>Comissão de Legislação e Normas</b>	<b>Comissão de Ensino Fundamental</b>
✓ Andrios Bemfica	✓ Andrios Bemfica
✓ Denise Machado	✓ Adriana Nunes
✓ Zélia Maria Ferri	✓ Denise Machado
	✓ Rosa Maria Zambelli.

---

JOSÉ EDUARDO F. ROCHA  
Presidente C.M.E

---

JULIANE DE OLIVEIRA  
Vice-presidente C.M.E

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### FICHA Nº 1

<b>1) Nome da Escola -</b>									
<b>2) Endereço -</b>									
<b>3) Dependência Administrativa -</b> ( <input type="checkbox"/> ) Municipal      ( <input type="checkbox"/> ) Particular									
<b>4) Localização -</b> ( <input type="checkbox"/> ) Urbano ( <input type="checkbox"/> ) Rural									
<b>5) Entidade mantenedora -</b>									
<b>6) Autorização de Funcionamento -</b> ( <input type="checkbox"/> )Escola      ( <input type="checkbox"/> )Séries									
<b>7) Séries solicitadas:</b>	<i>*informar a quantidade de turmas por etapa de ensino</i>								
<i>Ed. Infantil</i>	<i>1º ano</i>	<i>2º ano</i>	<i>3º ano</i>	<i>4º ano</i>	<i>5º ano</i>	<i>6º ano</i>	<i>7º ano</i>	<i>8º ano</i>	<i>9º ano</i>
<b>9) Total de turmas:</b>									
<b>10) Matrículas por etapa:</b> <i>*informar a quantidade de alunos matriculados por etapa de ensino</i>									
<i>Ed. Infantil</i>	<i>1º ano</i>	<i>2º ano</i>	<i>3º ano</i>	<i>4º ano</i>	<i>5º ano</i>	<i>6º ano</i>	<i>7º ano</i>	<i>8º ano</i>	<i>9º ano</i>
<b>11) Matrículas por turno:</b>									
<i>MANHÃ</i>			<i>TARDE</i>			<i>NOITE</i>			
<b>11) Ano letivo em curso:</b>									
<b>12) Relação das escolas próximas à requerente</b>									
<i>Denominação</i>			<i>Endereço</i>			<i>Distância em Km</i>			

**DATA:** Tramandaí, , de . de 20 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelas informações

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor da instituição de ensino

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FICHA Nº 2**

<b>DADOS SOBRE A ESCOLA</b>	
<b>Atos legais</b>	<b>Número e data do ato legal</b>
<b>Lei:</b>	
<b>Decreto de criação:</b>	
<b>Parecer CEED:</b>	
<b>Portaria:</b>	
<b>Regimento Interno:</b>	
<b>PPP:</b>	

<b>DADOS SOBRE O PRÉDIO</b>						
<b>Área total do terreno (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Área Construída (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Nº de Pavilhões</b>	<b>Estado de Conservação</b>			
			<b>M. bom</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>	<b>Ruim</b>
<b>Quantidade de salas de aula</b>			<b>Estado de Conservação</b>			
			<b>M. bom</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>	<b>Ruim</b>
<b>OUTRAS DEPENDÊNCIAS</b>		<b>QUANTIDADE</b>	<b>Estado de Conservação</b>			
			<b>M. bom</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>	<b>Ruim</b>
<i>Sala da direção</i>						
<i>Sala de supervisão</i>						
<i>Sala de orientação</i>						
<i>Sala dos professores</i>						
<i>Secretaria</i>						
<i>Biblioteca</i>						
<i>Cozinha</i>						
<i>Refeitório</i>						
<i>Sala de recursos multifuncionais</i>						
<i>Espaço livre coberto</i>						
<i>Espaço para Ed. Física</i>						
<i>Outras</i>						
<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>		<b>QUANTIDADE</b>	<b>Estado de Conservação</b>			
			<b>M. bom</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>	<b>Ruim</b>
<i>Banheiro para funcionários</i>						
<i>Banheiro masculino</i>						
<i>Banheiro feminino</i>						

<i>Sanitário masculino</i>				
<i>Sanitário feminino</i>				
<i>Chuveiro masculino</i>				
<i>Chuveiro feminino</i>				
<i>Mictório</i>				
<i>Bebedouros</i>				

Outras informações: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**DATA:** Tramandaí, , de \_\_\_\_\_. de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável pelas informações

\_\_\_\_\_  
 Nome por extenso

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do diretor da instituição de ensino

\_\_\_\_\_  
 Nome por extenso

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FICHA Nº 03**

**Nome da Escola:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

Anos: \_\_\_\_\_

